



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Jacareacanga**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Saúde – Semus/ Fundo Municipal de Saúde-FUS, para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia.

**Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**Considerando** a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**Considerando** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

### **Resolve:**

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade denominação da empresa CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS S/S LTDA ,CNPJ: 10.689.422/00001-70, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 10.000,00(dez mil reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, em 05 de janeiro de 2015.

**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ELINTON RODRIGUES DE VASCONCELOS**  
Secretario Municipal de Saúde